



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 06

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob nº 05.003.540/0001-42, Localizada na Rua Pernambuco, nº 189, Centro, na cidade de Tio Hugo/RS, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **DÉLCIO WIEDTHAUER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 375.212.250-15, residente e domiciliado em Linha Machado, interior do Município de Tio Hugo/RS, adiante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CLICSOLEDADE PORTAL E COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.792.395/0001-14 com sede na Rua Venâncio Aires, nº. 816, sala 15, Centro, Soledade/RS, fone (54) 3381-1368, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **MAURÍCIO BIAZZI ORSOLIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 015.202.520-05 e RG nº. 6085546304/SSP/RS, tem por justo e contratado o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar um **PROVEDOR** fazendo a Mídia para divulgação do Site da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo em www.clicsoledade.com.br e prestar a manutenção e alimentação do mesmo, inclusive e-mails.

Manutenção do antigo site da Câmara, hospedado no domínio www.camaratiahugo.rs.gov.br, como forma de consulta aos arquivos existentes, sem precisar fazer a migração de todo conteúdo para a nova aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTE DOCUMENTO FICOU FIXADO

EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PELO PERÍODO DE

ATE

Rua Pernambuco, 189 - Bairro Rabello - Fone/Fax: 54 3338-9231 - CEP 99345-000 - TIO HUGO/RS.
E-mail: cmv@camaratiahugo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços ora contratados pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo único: O pagamento das parcelas mensais, mediante a apresentação da fatura correspondente, deverão ser depositadas na c/c nº. 37060-6 da agência nº 0247, do Banco Sicredi, em nome da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: O prazo do presente contrato será de 01 ano, iniciando-se em 15 de maio de 2019 e com término no dia 14 de maio de 2020.

Parágrafo primeiro: Em caso de rescisão do presente contrato antes do seu término a parte que pretender desistir deverá comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de indenizar a outra parte por igual período no valor mensal do contrato.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado sem que haja necessidade de prévia notificação, desde que presente o interesse público e a concordância das partes, obedecidos os ditames legais.

Parágrafo terceiro: No caso de ser prorrogado o presente contrato o valor a ser pago passará a ser acrescido da correção pelo índice IGPM, (Índice Geral de Preços do Mercado) cabível.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de quaisquer obrigações ora ajustadas pelas partes, importa em rescisão imediata do presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que trata das licitações e contratos administrativos e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Portanto, conforme prevê o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação, em face do valor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido pelas partes e achado conforme ao acordado, sendo assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Tio Hugo/RS, 15 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIO HUGO

DÉLCIO WIEDTHAUER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Contratante

CLICSOLEDADE PORTAL E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1.

2.